



Município de Cruz
das Almas • Bahia

LEI Nº 3147, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

“Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cruz das Almas o Encontro de Blocos Junino e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cruz das Almas o Encontro de Blocos Juninos, a ser realizado anualmente no mês de junho, como parte integrante das festividades juninas da cidade.

Art. 2º - O Encontro de Blocos Juninos consiste em um evento cultural que reúne grupos organizados, tradicionais ou novos, que realizam apresentações, desfiles e arrastões pelas ruas do município, preservando e promovendo as tradições populares do São João.

Art. 3º - A realização do Encontro de Blocos Juninos é organizada pela sociedade civil, pelos representantes dos blocos juninos e poderá ser apoiada pela Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais órgãos competentes, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Cruz das Almas, em 29 de setembro de 2025

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 87/2025, de autoria do Vereador
FÁBIO DE JESUS ALBES (BIMBA DA GENTE)”